PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo	Data Emissão	Tipo do Processo
168/2014	30/09/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal Agrícola

OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 98/2014	04/11/2014	21/11/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	12001206060022129944905200000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
29/10/2014	24/11/2014	258.525,00	21/11/2014	25/11/2014

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 266/2014	27/11/2014	27/11/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Aderson Ferreira da Silva	Luana Lordelos Fernandes

Contratada	Publicação
TRATORNEW SA - MATRIZ	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	26/12/2014	12 (Mês)	27/11/2015	R$ 177.900,00

CONTRATO Nº 266/2014–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRATORNEW SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.335.050/0001-92, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Hans Mol, 22, Boa Vista, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUGÊNIO IENK FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.197.849-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 760.264-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Anita Garingaldi, 1661, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 098/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento do seguinte equipamento: item 01 (Trator Agrícola Novo), item 02 (Pulverizador Agrícola de Barra Novo), item 03 (Grade Niveladora Nova), e item 06 (Distribuidor de Adubo Orgânico e Calcário Novo), de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 098/2014**, que é parte integrante deste contrato.

2. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de fornecimento é de até no máximo **30 (trinta) dias,** contados da assinatura deste contrato.

2.2. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

2.5. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBEJETO

3.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo informado no **item 2.1** deste contrato.

3.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

3.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

3.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

3.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

3.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.

3.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

3.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

3.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização do objeto será feita pelo servidor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3869, RG. nº 7.357.213-4 SSP/PR, CPF nº 028.520.089-55, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, acompanhar e executar as exigências do edital que derivou a contratação e, cláusulas deste contrato;

4.2.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qnde	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator agrícola novo, rodas devidamente lastrado com arco de segurança e toldo, tração 4x4, pneus dianteiros 14.9x24 e pneus traseiros 18.4x34, motor a diesel 4 cilindros turbo de 100 a 110 CV de potência, transmissão sincronizada, com	New Holland, TL95	1,00	129.000,00	129.000,00

	reversor mecânico, sistema hidráulico de 3 pontos, válvula dupla de controle remoto, tomada de força independente de 540 RPM, tanque de combustível com capacidade de 100 a 160 litros.				
02	Pulverizador agrícola de barra novo, com capacidade de 600 litros, faixa de aplicação de 12m, com espaçamento de 50cm entre bicos, bicos monojet, comandos em 2 vias e bomba com capacidade de 75 litros por minuto, tanque em polietileno de alta densidade, agitador mecânico, sistema de levante da barra através de carretilhas de fixação, plataforma lateral de trabalho, bacia de retenção.	Jacto Condor 600	1,00	13.600,00	13.600,00
03	Grade niveladora nova, leve com 36 discos de 20 polegadas de diâmetro, mancares à graxa, vigas tubulares na estrutura, de arrasto, com sistema de transporte em 3 pontos, categoria 2.	Tatu GNL 36x20x3,5	1,00	14.800,00	14.800,00
06	Distribuidor de adubo orgânico e calcário novo, com um eixo. Com capacidade de 1.5m³ largura de distribuição entre 10 a 16 metros, com rodado simples, pneus novos, medindo 7.50-16.	Jan Lancer Orgânico 3000	1,00	20.500,00	20.500,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária

DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;
f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. Da Garantia e Assistência Técnica

a) fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;

b) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses;

c) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 27 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

TRATORNEW SA
EUGÊNIO IENK FERREIRA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 266/2014

Pregão: 98/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Tratomew SA – CNPJ 01.335.050/0001-92

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário.

Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000

Valor Contrato: R$ 177.900,00

Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias

Prazo Vigência: 12 (doze) meses

Data Assinatura: 27/11/2014

ARAPOTI

DECRETO Nº 3660/2014

Súmula: Exonera funcionário efetivo do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

Considerando o pedido efetuado pela funcionária.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Márcia Aparecida Rodrigues Martins portadora do Rg nº 7.914.149-6 e CPF nº 037.997.809-12.
Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 266/2014
Pregão: 98/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Tratornew SA – CNPJ 01.335.050/0001-92
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário.
Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000
Valor Contrato: R$ 177.900,00
Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Data Assinatura: 27/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 267/2014
Pregão: 98/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Comercial Agrícola Capri Ltda – CNPJ 05.797.417/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendurar; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica.
Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000
Valor Contrato: R$ 30.800,00
Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Data Assinatura: 27/11/2014

DECRETO Nº 3659/2014

Súmula: Substitui Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1205 de 23 de Dezembro de 2010 e;
CONSIDERANDO o pedido realizado pela Secretária Municipal de Educação e;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para otimização dos trabalhos a serem realizados.
DECRETA.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina a Lei Municipal nº. 1205 de 23 de Dezembro de 2010.

I – Representantes do Poder Executivo.
Titular: Dalcilene Andrade de Lima
Suplente: Leandro Furquim da Silva

II – Representantes das entidades de docentes, discentes na área de Educação.
Titular: Silmara Gizzi Akutsu.
Suplente: Maria Caetano Gomes.
Titular: Regiane do Rocio Bueno Oliveira.
Suplente: Fabiana Valentim Guimarães.

III – Representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres.
Titular: Maribel Lopes Felício
Suplente: Joice Graciele da Silva
Titular: Virginia Aparecida Dionizio
Suplente: Marcia dos Santos Piotrowski

IV – Representantes indicados por entidades filantrópicas e Sindicatos de Classes.
Titular: Mayara Cristina Ferreira
Suplente: Frederika Hoogerheide
Titular: José Luiz Biassu
Suplente: Ismael de Oliveira

Art. 2º. – Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.867/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti – Paraná
DECRETO 121/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1o - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais) conforme especificação a seguir:

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.02034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3040; 00779; PBFI - PROG DE ATIV INTEG A FAMILIA - CRAS
Crédito adicional:; Suplementar; Recurso do crédito adicional:; Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 20.000,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.02034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3121; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:; Suplementar; Recurso do crédito adicional:; Excesso de Arrecadação

Total ..... R$ 21.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita
1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV – SERVIÇOS DE CONV. FORTALEC. VINCULOS C/C 37.521-7 F 934 20.000,00
1.7.2.1.34.99.03.00 PBFI – PROG ATIV INTEG. A FAMILIA – MUNICIPIO C/C 34.425-7 1.000,00

Total ..... R$ 21.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti, 01 de dezembro de 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 118 de 02 de dezembro de 2014.
"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Municipal de Jaboti-Pr".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o disposto na resolução do CONANDA 161/2013;
Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº5.089, de 20 de maio de 2004; Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
DECRETO:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Municipal composta pelos seguintes membros: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Eliete Barbosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Jose Siqueira da Mata
Secretaria Municipal de Saúde:
Leandro Moreira dos Reis
Secretaria Municipal de viação, Obras Urbanismo Serviços Públicos:
Valdir Siqueira da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura:
Jean Piem Correia Costa
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Jean Michel Ferreira da Silva
Representante do Conselho Tutelar:
Roberto Ferraz de Almeida Junior;
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2014.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 03/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor ISRAEL DOMINGOS, Prefeito do Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 60/2014 de 30 de setembro de 2014, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A divulgação das notas da prova escrita, prova prática e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Salto do Itararé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2014.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE
455556	SUELEN LOPES ROSA FIGUEIREDO	11/06/1990	5,00	2,00	60,00	67,00
455036	ZULMIRA DE FATIMA DE OLIVEIRA	22/03/1964	2,00	3,00	60,00	65,00
457449	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	23/11/1975	1,00	3,00	60,00	64,00
456090	VIVIANE APARECIDA VIEIRA MARQUES	09/06/1975	4,00	4,00	48,00	56,00
459135	ANA MARIA DE SOUZA GALDINO	28/11/1965	4,00	3,00	48,00	55,00
455520	MAIRA CRISTINA BRAULIO	21/07/1980	2,00	3,00	48,00	53,00
458930	SONIA REGINA VALERIO	13/06/1967	3,00	4,00	36,00	43,00
456661	EVA WILMA DANIEL DA SILVA	04/08/1979	2,00	3,00	33,00	38,00
458765	ANDREIA CARVALHO DA SILVA GABRIEL	18/04/1979	2,00	1,00	30,00	33,00
456206	VERONICA BRUNO DA SILVA	03/06/1991	3,00	2,00	24,00	29,00
458964	GELSIANI MESSIAS	25/12/1988				Aus

DENTISTA PSB PSF

INSC.	NOME	RG	NASC.	LP	CG	CE	PE	PP	NF
457682	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	77587357	23/07/1985	5,00	5,00	48,00	58,00	2,50	60,50
459015	RENATA ANTONIA DA SILVA	81810826	21/02/1981	2,00	3,00	48,00	53,00	0,00	53,00

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF
459130	JACQUELINE DE LIMA PEREIRA ROVER	10/12/1993	2,00	4,00	63,00	69,00	0,00	69,00

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF
455654	FRANCIELLE LEAL DE PAIVA	08/06/1987	4,00	0,00	81,00	85,00	0,00	85,00
458996	YARA PEREIRA GASPODINI	11/11/1993	1,00	0,00	69,00	70,00	0,00	70,00
454999	BARBARA PEREIRA MARCONDES	09/10/1984	3,00	2,00	63,00	68,00	0,00	68,00
457752	ROSIMERI ESPOSITO DE PAULO	13/10/1967	5,00	1,00	57,00	63,00	0,00	63,00
458163	KARINA PATRICIA DE SOUZA	20/10/1986				Aus		

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PP	NF
458914	LUIZ CARLOS CAMPESE	10/12/1957	3,00	3,00	72,00	78,00	95,00	88,20
455294	ADILSON APARECIDO FURTADO	14/11/1977	4,00	4,00	60,00	68,00	95,00	84,20
455317	GILBERTO FERNANDES VIEIRA	15/04/1978	3,00	3,00	54,00	60,00	100,00	84,00
455334	DIOGO JOSE DE PAIVA	20/12/1982	1,00	4,00	54,00	59,00	100,00	83,60
456057	LUIZ CESAR DA SILVA	18/10/1984	3,00	3,00	75,00	81,00	85,00	83,40
455133	FERNANDO YUKIO MURAMOTO	22/05/1969	3,00	3,00	72,00	78,00	85,00	82,20
458998	CRISTIANO APARECIDO GUERRA	04/09/1989	2,00	1,00	48,00	51,00	45,00	47,40
455803	MARCIO ANTUNES DA ROSA	28/06/1991	2,00	3,00	54,00	59,00	25,00	38,60
456783	JOVINO BARBOSA DE OLIVEIRA	12/02/1961	3,00	1,00	24,00	28,00	40,00	35,20
458715	DANILO RAFAEL MORAIS DOS SANTOS	03/12/1990	2,00	3,00	57,00	62,00	10,00	30,80

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 266/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Tratornew SA – CNPJ 01.335.050/0001-92; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário; VALOR GLOBAL: R$ 177.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

Nº 239, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014 Diário Oficial da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 187

Valor Máximo Estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da disponibilidade: a partir do dia 11//12/2014.
Data de realização: 23/12/14 às 09:00 horas.
O Edital estará disponível no portal de compras do município: www.apucarana..pr.gov.br

Apucarana-PR, 8 de dezembro de 2014
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 266/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Tratornew SA - CNPJ 01.335.050/0001-92; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário; VALOR GLOBAL: R$ 177.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

ESPÉCIE: Contrato nº 267/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Comercial Agrícola Capri Ltda - CNPJ 05.797.417/0001-40; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendurar; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica; VALOR GLOBAL: R$ 30.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 379/2014

Torna público a realização às 09h00, do dia 22 de dezembro de 2014, o Pregão Presencial N.º 379/2014, do tipo menor preço por lote. Objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador corporativo) e máquina fotográfica para as Secretarias da Saúde, Secretaria do Planejamento e Corpo de Bombeiros - Secretaria do Desenvolvimento Econômico. RECURSOS EX. PODER DE POLÍCIA, VIG EM SAUDE/MED/ALTA COMPL. BLOCO DE INV. ATEN. BÁSICA, GEST. SUS FARM POP/LIVRES/FUNREBOM. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão, 4 de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2014

Tipo: (menor preço). Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos modelo 'PICK-UP' em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: dia 23/12/2014 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 8 de dezembro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2014

Tipo: (menor preço). Objetivo: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos para copa e cozinha, a ser utilizado pelos programas da secretaria de assistência social, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 18h do dia 22/12/2014; Abertura e avaliação das propostas: dia 23/12/2014 a partir das 08h; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 23/12/2014 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347, e-mail: emersonm@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 9 de dezembro de 2014
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2014

Tipo: (menor preço, global). Objeto: Urbanização do Teatro Municipal de Cascavel, compreendendo a iluminação externa, irrigação para o jardim, pavimentações de calçadas, passeios e estacionamento. Abertura: dia 15/01/2015 às 9h. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

Em 8 de dezembro de 2014
EDGAR BUENO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, visando à aquisição de equipamentos para atender programas e serviços de assistência social financiados pelo Governo Federal. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 10 de dezembro de 2014, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h, ou pelo site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 22 de dezembro de 2014, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos para atender programas e serviços de assistência social financiados pelo Governo Federal. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 10 de novembro de 2014, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h, ou pelo site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 22 de dezembro de 2014, às 14h.

Catanduvas - PR, 8 de dezembro de 2014.
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Agenda Escolar para o ano letivo de 2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 23 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 9 de dezembro de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Aquisição de dois caminhões novos 6 x 2, com caçamba, motor potência mínima 290 cv, na data de 22.12.2014, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433).

Guaraniaçu, 8 de dezembro de 2014.
LUIZ CARLOS FOGAÇA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Nº 435/2014 - ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e gás comprimido. Recursos: Livres, Atenção Média, Programa Samu - Estadual, Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Vigilância em Saúde. Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.
SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 06/01/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/01/2015
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 06/01/2015.
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://www.bll.org.br
PREGOEIRO: Mateus Augusto Frighetto.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 2 de dezembro de 2014.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 0110/2014 - PMI - Processo Administrativo nº 177/2014 - ref. a aquisição de equipamentos de laboratório. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 8 de dezembro de 2014.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2014

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público a Dispensa de Licitação S2/2014 que realizará com a empresa DEOCLECIO CARDOSO DE SÁ - ME, CNPJ 11.493.621/0001-70 para aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para as crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, conforme relação constante no termo de referencia, no valor máximo de R$ 4.947,10 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme especificações, que fazem parte integrante dos autos do processo. Com vigência até 31 de dezembro de 2014.
A pasta com o inteiro teor e anexos, poderá ser examinada na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Hermes Vissoto nº 810, em Icaraíma, Paraná, Brasil a partir do dia 10 de Dezembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001. e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 5 de dezembro de 2014
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2014
2º Edital Retificador

Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Escola Municipal Olaria Filipaki, bairro Nhapindazal, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC208187/2014/MEC/FNDE.
A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Irati, no uso de suas atribuições, informa que em virtude de adequação do edital, serão efetuadas as seguintes alterações:
1- O edital passa a conter informações referentes à Garantia Contratual, conforme previsão do art. 56, da Lei 8.666/93.
2 - Nova data de abertura:
Entrega dos Envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 07/01/2015.
Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 07/01/2015.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 9 de dezembro de 2014.
ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014
Edital nº 189/2014

Processo nº 3765/2014.
A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro de 2014, às 16:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Av. São Paulo, nº 940, bairro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014121000187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo	Data Emissão	Tipo do Processo
168/2014	30/09/2014	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal Agrícola

OBJETO

Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário
PREGÃO Nº 98/2014	04/11/2014	21/11/2014	09:00

Natureza	Tipo Avaliação
Normal	Menor Preço

Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária
Compras e Serviços	12001206060022129944905200000

Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
29/10/2014	24/11/2014	258.525,00	21/11/2014	25/11/2014

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
CONTRATO Nº 267/2014	27/11/2014	27/11/2014

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Aderson Ferreira da Silva	Luana Lordelos Fernandes

Contratada

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

Publicação

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
30 (Dia)	26/12/2014	12 (Mês)	27/11/2015	R$ 30.600,00

CONTRATO Nº 267/2014–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.797.417/0001-40, com sede na cidade de Itapira, Estado São Paulo, na rua XV de Novembro, 1553, São Vicente, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PLINIO CREMASCO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.240.628-20, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.437.966-SSP/SP, residente e domiciliado na Itapira, Estado de São Paulo, Rua Comendador João Cintra, 344, Centro, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 098/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento do seguinte equipamento: item 04 (Distribuidor de Corretivos Pendurar Novo), item 05 (Colhedora de Forragem Nova) e, item 08 (Carreta Agrícola Metálica Nova), de acordo com termos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 098/2014**, que é parte integrante deste contrato.

2. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de fornecimento é de até no máximo **30 (trinta) dias,** contados da assinatura deste contrato.

2.2. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

2.3. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

2.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

2.5. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBEJETO

3.1. O equipamento licitado deverá ser entregue no prazo máximo informado no **item 2.1** deste contrato.

3.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

3.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

3.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução do equipamento.

3.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

3.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

3.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.6. Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

3.7. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelos técnicos, a serem designados para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I deste edital.

3.8. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

3.9. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

3.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3.11. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização do objeto será feita pelo servidor **ADERSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3869, RG. nº 7.357.213-4 SSP/PR, CPF nº 028.520.089-55, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 20.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, acompanhar e executar as exigências do edital que derivou a contratação e, cláusulas deste contrato;

4.2.2. Acompanhar a entrega dos equipamentos e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias;

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais),** em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Qnde	Valor Unitário	Valor Total
04	Distribuidor de corretivos pendurar novo, com levante hidráulico, com capacidade de 600 quilos e reservatório em polietileno.	Cremasco	1,00	2.400,00	2.400,00
05	Colhedora de forragem nova, com produção de até 30 Ton./hora, com tamanhos de corte variado de 2 a	Cremasco	1,00	13.800,00	13.800,00

	22mm com 10 facas, com um rotor de acionamento tratorizado com exigência da TDP de no máximo 80cv e com RPM de 540, bico direcionador com acionamento comum, com afiador acoplado e caixa de engrenagem de tamanho de corte acoplado.				
08	Carreta agrícola metálica nova, basculante com eixo tendem e pneus novos, capacidade de carga de 6 toneladas, adaptada para o transporte de forragem (silagem).	Cremasco	1,00	14.400,00	14.400,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221299	Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00797	Convênio 798791/20013 – Aquis. Equipamento Patrulha Rural

ÓRGÃO:	12	Secretaria Municipal Agrícola
UNIDADE:	12.001	Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
FUNCIONAL:	2060600221297	Programa de Investimento em Infraestrutura Agropecuária
DESPESA:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00000	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
e) fiscalizar a execução do presente contrato;

f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. Da Garantia e Assistência Técnica

a) fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos

termos e/ou declaração de garantia;

b) fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses;

c) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 16.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 20.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) - não celebração do contrato;
b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) - não manutenção da proposta;
e) - retardamento da execução do objeto contratual
f) - falha na execução contratual
g) - fraude na execução contratual
h) - comportamento inidôneo;
i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1° e 2°, do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 27 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
PLINIO CREMASCO JUNIOR
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do Extrato de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 267/2014

Pregão: 98/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Comercial Agrícola Capri Ltda – CNPJ 05.797.417/0001-40

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendurar; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica.

Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000

Valor Contrato: R$ 30.600,00

Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias

Prazo Vigência: 12 (doze) meses

Data Assinatura: 27/11/2014

ARAPOTI

DECRETO Nº 3660/2014

Súmula: Exonera funcionário efetivo do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

Considerando o pedido efetuado pela funcionária.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Márcia Aparecida Rodrigues Martins portadora do Rg nº 7.914.149-8 e CPF nº 037.997.809-12.
Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 266/2014
Pregão: 98/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Tratomew SA – CNPJ 01.335.050/0001-92
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário.
Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000
Valor Contrato: R$ 177.900,00
Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Data Assinatura: 27/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 267/2014
Pregão: 98/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti
Contratada: Comercial Agrícola Capri Ltda – CNPJ 05.797.417/0001-40
Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendurar; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica.
Dotação Orçamentária: 12001206060022129944905200000
Valor Contrato: R$ 30.600,00
Prazo Entrega: 30 (Trinta) dias
Prazo Vigência: 12 (doze) meses
Data Assinatura: 27/11/2014

DECRETO Nº 3659/2014

Súmula: Substitui Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1205 de 23 de Dezembro de 2010 e;
CONSIDERANDO o pedido realizado pela Secretária Municipal de Educação e;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para otimização dos trabalhos a serem realizados.
DECRETA.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme determina a Lei Municipal nº. 1205 de 23 de Dezembro de 2010.

I – Representantes do Poder Executivo.
Titular: Daicilene Andrade de Lima
Suplente. Leandro Furquim da Silva

II – Representantes das entidades de docentes, discentes na área de Educação.
Titular: Silmara Gizzi Akutsu.
Suplente: Maria Caetano Gomes.
Titular: Regiane do Rocio Bueno Oliveira.
Suplente: Fabiana Valentim Guimarães.

III – Representantes dos pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres.
Titular: Maribel Lopes Felício
Suplente: Joice Graciele da Silva
Titular: Virginia Aparecida Dionizio
Suplente: Marcia dos Santos Piotrowski

IV – Representantes indicados por entidades filantrópicas e Sindicatos de Classes.
Titular: Mayara Cristina Ferreira
Suplente: Frederika Hoogerheide
Titular: José Luiz Biassu
Suplente: Ismael de Oliveira

Art. 2º. – Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ: 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP. 84.930-000 - Jaboti – Paraná
DECRETO 121/2014

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 37/2013 de 18 de dezembro de 2013,
D E C R E T A:
Art. 1o - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2014, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais) conforme especificação a seguir:

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.02034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3040; 00779; PBFI - PROG DE ATIV INTEG A FAMILIA - CRAS
Crédito adicional:; Suplementar; Recurso do crédito adicional:; Excesso de Arrecadação

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 20.000,00
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0012.02034; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3121; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:; Suplementar; Recurso do crédito adicional:; Excesso de Arrecadação

Total..... R$ 21.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Receita
1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV – SERVIÇOS DE CONV. FORTALEC. VINCULOS C/C 37.521-7 F 934 20.000,00
1.7.2.1.34.99.03.00 PBFI – PROG ATIV INTEG. A FAMILIA DO MUNICIPIO C/C 34.425-7 1.000,00

Total..... R$ 21.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 08 de Dezembro de 2014.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal –

DECRETO Nº 118 de 02 de dezembro de 2014.
"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Municipal de Jaboti-Pr".
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando o disposto na resolução do CONANDA 461/2013;
Considerando o disposto no art. 4º, "d"; incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº5.089, de 20 de maio de 2004; Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional e Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
DECRETO:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes Municipal composta pelos seguintes membros: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Efete Barbosa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Jose Siqueira da Mota
Secretaria Municipal de Saúde:
Leandro Ferreira dos Reis
Secretaria Municipal de viação, Obras Urbanismo Serviços Públicos:
Edmar Siqueira da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura:
Jean Pierri Correia Costa
Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Jean Michel Ferreira da Silva
Representante do Conselho Tutelar:
Roberto Ferraz de Almeida Junior.
Art.2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 2014.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SALTO DO ITARARÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
Edital Nº 03/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor ISRAEL DOMINGOS, Prefeito do Município de Salto do Itararé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 60/2014 de 30 de setembro de 2014, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A divulgação das notas da prova escrita, prova prática e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Salto do Itararé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2014.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE
455556	SUELEN LOPES ROSA FIGUEIREDO	11/06/1990	5,00	2,00	60,00	67,00
455036	ZULMIRA DE FATIMA DE OLIVEIRA	22/03/1964	2,00	3,00	60,00	65,00
457449	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	23/11/1975	1,00	3,00	60,00	64,00
456090	VIVIANE APARECIDA VIEIRA MARQUES	09/06/1975	4,00	4,00	48,00	56,00
459135	ANA MARIA DE SOUZA GALDINO	28/11/1965	4,00	3,00	48,00	55,00
455520	MAIRA CRISTINA BRAULIO	21/07/1980	2,00	3,00	48,00	53,00
458930	SONIA REGINA VALERIO	13/06/1967	3,00	4,00	36,00	43,00
456661	EVA WILMA DANIEL DA SILVA	04/08/1979	2,00	3,00	33,00	38,00
458765	ANDREIA CARVALHO DA SILVA GABRIEL	18/04/1979	2,00	1,00	30,00	33,00
456206	VERONICA BRUNO DA SILVA	03/06/1991	3,00	2,00	24,00	29,00
458964	GEISIANI MESSIAS	25/12/1988				Aus

DENTISTA PSB PSF

INSC.	NOME	RG	NASC.	LP	CG	CE	PE	PP	NF
457682	RODRIGO DE CARVALHO ZALINO	77587357	23/07/1985	5,00	5,00	48,00	58,00	2,50	60,50
459015	RENATA ANTONIA DA SILVA	81810826	21/02/1981	2,00	3,00	48,00	53,00	0,00	53,00

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF
459130	JACQUELINE DE LIMA PEREIRA ROVER	10/12/1993	2,00	4,00	63,00	69,00	0,00	69,00

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF
455654	FRANCIELLE LEAL DE PAIVA	08/08/1987	4,00	0,00	81,00	85,00	0,00	85,00
458996	YARA PEREIRA GASPODINI	11/11/1993	1,00	0,00	69,00	70,00	0,00	70,00
454999	BARBARA PEREIRA MARCONDES	09/10/1984	3,00	2,00	63,00	68,00	0,00	68,00
457752	ROSIMERI ESPOSITO DE PAULO	13/10/1967	5,00	1,00	57,00	63,00	0,00	63,00
458163	KARINA PATRICIA DE SOUZA	20/10/1986				Aus		

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PP	NF
458914	LUIZ CARLOS CAMPESE	10/12/1957	3,00	3,00	72,00	78,00	95,00	88,20
455294	ADILSON APARECIDO FURTADO	14/11/1977	4,00	4,00	60,00	68,00	95,00	84,20
455317	GILBERTO FERNANDES VIEIRA	15/04/1978	3,00	3,00	54,00	60,00	100,00	84,00
455334	DIOGO JOSE DE PAIVA	20/12/1982	1,00	4,00	54,00	59,00	100,00	83,60
456057	LUIZ CESAR DA SILVA	18/10/1984	3,00	3,00	75,00	81,00	85,00	83,40
455133	FERNANDO YUKIO MURAMOTO	22/05/1989	3,00	3,00	72,00	78,00	85,00	82,20
458998	CRISTIANO APARECIDO GUERRA	04/09/1989	2,00	1,00	48,00	51,00	45,00	47,40
455803	MARCIO ANTUNES DA ROSA	28/06/1991	2,00	3,00	54,00	59,00	25,00	38,60
456763	JOVINO BARBOSA DE OLIVEIRA	12/02/1961	3,00	1,00	24,00	28,00	40,00	35,20
458715	DANILO RAFAEL MORAIS DOS SANTOS	03/12/1990	2,00	3,00	57,00	62,00	10,00	30,80

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 267/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Comercial Agrícola Capri Ltda – CNPJ 05.797.417/0001-40; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendurar; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica; VALOR GLOBAL: R$ 30.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

Valor Máximo Estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data da disponibilidade: a partir do dia 11//12/2014.
Data de realização: 23/12/14 às 09:00 horas.
O Edital estará disponível no portal de compras do município: www.apucarana..pr.gov.br

Apucarana-PR, 8 de dezembro de 2014
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 266/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Tratomew SA - CNPJ 01.335.050/0001-92; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Trator agrícola; 01 Pulverizador agrícola de barra; 01 Grade niveladora; 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário; VALOR GLOBAL: R$ 177.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

ESPÉCIE: Contrato nº 267/2014; Pregão Presencial nº 098/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Comercial Agrícola Capri Ltda - CNPJ 05.797.417/0001-40; OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes, sendo: 01 Distribuidor de corretivos pendular; 01 Colhedora de forragem; 01 Carreta agrícola metálica; VALOR GLOBAL: R$ 30.600,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12001206060022129944905200000; PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 27/11/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 379/2014

Torna público a realização às 09h00, do dia 22 de dezembro de 2014, o Pregão Presencial N.º 379/2014, do tipo menor preço por lote. Objeto: aquisição de equipamentos de processamento de dados (microcomputador corporativo) e máquina fotográfica para as Secretarias da Saúde, Secretaria do Planejamento e Corpo de Bombeiros - Secretaria do Desenvolvimento Econômico. RECURSOS EX. PODER DE POLÍCIA, VIG EM SAUDE/MED/ALTA COMPL. BLOCO DE INV. ATEN. BASICA, GEST. SUS FARM POP./LIVRES/FUNREBOM. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão-Pr, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Campo Mourão, 4 de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDO MENDES DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2014

Tipo: (menor preço). Objetivo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos modelo 'PICK-UP' em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura. Abertura: dia 23/12/2014 às 09h31min. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 8 de dezembro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 488/2014

Tipo: (menor preço). Objetivo: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos para copa e cozinha, a ser utilizado pelos programas da secretaria de assistência social, (período de doze meses). Recebimento das propostas: até as 18h do dia 22/12/2014; Abertura e avaliação das propostas: dia 23/12/2014 a partir das 08h; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 23/12/2014 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2347, e-mail: cmersonm@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 9 de dezembro de 2014
MARLENE SANTOS GUEDES
Diretora do Departamento de Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2014

Tipo: (menor preço, global). Objeto: Urbanização do Teatro Municipal de Cascavel, compreendendo a iluminação externa, irrigação para o jardim, pavimentações de calçadas, passeios e estacionamento. Abertura: dia 15/01/2015 às 9h. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: 0xx45 3321 2301. Site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes - Cascavel/PR.

Em 8 de dezembro de 2014
EDGAR BUENO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, visando à aquisição de equipamentos para atender programas e serviços de assistência social financiados pelo Governo Federal. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 10 de dezembro de 2014, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h, ou pelo site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 22 de dezembro de 2014, às 09h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2014

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando o registro de preços para futura aquisição de materiais estocáveis para atender programas e serviços de assistência social financiados pelo Governo Federal. O edital e seus anexos poderá ser retirado no Departamento de Licitações a partir do dia 10 de novembro de 2014, das 08h30 as 11h30 e das 13h30 as 17h, ou pelo site www.catanduvas.pr.gov.br. O julgamento das propostas será realizado dia 22 de dezembro de 2014, às 14h.

Catanduvas - PR, 8 de dezembro de 2014.
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de [illegible] Escolar para o ano letivo de 2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 23 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 9 de dezembro de 2014.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2014

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando Aquisição de dois caminhões novos 6 x 2, com caçamba, motor potência mínima 290 cv, na data de 22.12.2014, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br Fone (45-3232-1162), fax (45-3232-1433).

Guaraniaçu, 8 de dezembro de 2014.
LUIZ CARLOS FOGAÇA.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 435/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Nº 435/2014 - ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal e gás comprimido. Recursos: Livres, Atenção Média, Programa Samu - Estadual, Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. Vigilância em Saúde. Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.
SUPORTE LEGAL Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1168/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h45min do dia 06/01/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 06/01/2015
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h10min do dia 06/01/2015.
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://www.bll.org.br
PREGOEIRO: Mateus Augusto Frighetto.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2º andar - Cep: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h às 17h00m.
EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www.guarapuava.pr.gov.br> no link editais de licitações.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 2 de dezembro de 2014.
ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Gerente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 0110/2014 - PMI - Processo Administrativo nº 177/2014 - ref. a aquisição de equipamentos de laboratório. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 8 de dezembro de 2014.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S2/2014

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público a Dispensa de Licitação S2/2014 que realizará com a empresa DEOCLECIO CARDOSO DE SÁ - ME, CNPJ 11.493.621/0001-70 para aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos para as crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria de Assistência Social, conforme relação constante no termo de referencia, no valor máximo de R$ 4.947,10 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme especificações, que fazem parte integrante dos autos do processo. Com vigência até 31 de dezembro de 2014.
A pasta com o inteiro teor e anexos, poderá ser examinada na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Hermes Vissoto nº 810, em Icaraíma, Paraná, Brasil a partir do dia 10 de Dezembro de 2014, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001. e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraíma, 5 de dezembro de 2014
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2014
2º Edital Retificador

Contratação de empresa para execução de Obra de Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Escola Municipal Olaria Filipaki, bairro Nhapindazal, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC208187/2014/MEC/FNDE.
A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Irati, no uso de suas atribuições, informa que em virtude de adequação do edital, serão efetuadas as seguintes alterações:
1- O edital passa a conter informações referentes à Garantia Contratual, conforme previsão do art. 56, da Lei 8.666/93.
2 - Nova data de abertura:
Entrega dos Envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 07/01/2015.
Abertura dos Envelopes: As 09h30min do dia 07/01/2015.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 9 de dezembro de 2014.
ANDRÉIA LEONORA TEIXEIRA LIKES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2014
Edital nº 189/2014

Processo nº 3765/2014.
A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro de 2014, às 16:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Av. São Paulo, nº 940, bairro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014121000187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão de Recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3656/2014

Súmula: Institui no Âmbito Administrativo Municipal a Comissão Permanente para recebimento de bens e implementos agrícolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pela Divisão de Licitação e Compras e;

Considerando que para promover recebimento de materiais permanentes e equipamentos, devendo ser estabelecidos critérios diferenciados de atestação, quando de suas entregas e recebimentos por parte da Administração Municipal e;

Considerando que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de alçadas que garantam o atendimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa e;

Considerando as normas regimentais expostas na Lei Federal 8.666/93 e;

Considerando a necessidade de otimização na prestação de serviços, no recebimento de materiais e implementos agrícolas.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas, etc.) será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais.

Flávio Pontes de Oliveira RG n° 6.777.438-8
Samuel Paes de Almeida RG n°. 7.317.835-5
Luis Antônio Bispo RG 6.416.095-8

Art. 2° - É dever da Comissão Permanente, efetivar o recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas agrícolas, etc.), bem como, emitir os respectivos Termos de Recebimento dos materiais, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3° - Compete a Comissão Permanente:

I – Disciplinar e normatizar procedimentos para garantir o recebimento dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO
Rua Placidio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento, atestando a entrega dos materiais/equipamentos em seu bom estado de conservação.

III – Manter organizado os arquivos e processos comprobatórios da entrega dos materiais/equipamentos.

IV – Emitir atas de reunião, pareceres e demais documentos emitidos pela Comissão.

V – Cumprir e preservar os ditames legais da Lei Federal 8.666/93.

VI – Comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Contrato e o Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer irregularidade apresentada que agrave o recebimento de bens, materiais/equipamentos agrícolas e que descumpra as normas especificadas pelo edital, bem como, ocasionando o prejuízo total ou parcial do pacto contratual firmado entre o Município de Arapoti e entidades contratas para esta finalidade.

Art. 4° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art.6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

WENCESLAU BRAZ

DECRETO nº 098/14
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento programa de 2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de WENCESLAU BRAZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2636/13 de 11 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.910,67, para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Governo Municipal		
02.01 - Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.050,79
02.01.04.122.0002.2.003-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.848,04
02.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
03 - SECRETARIA DE SERV. URBANOS E INFR. E RODOVIÁRIOS		
03.01 DEPARTAMENTO DE INFRA. URBANA E RODOVIÁRIO		
03.01.26.782.0003.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		333,91
03.01.26.782.0003.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
04.01.12.361.0004.2.011-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	
04.01.12.365.0004.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1103 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.451,10
04.01.12.361.0004.2.014-3.1.90.05.00.00.00.00 – 1102 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	79,96	
04.01.12.361.0004.2.014-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.180,88
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01.10.301.0005.2.018-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.342,22	
05.01.10.301.0005.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 – 1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.500,00
05.01.10.301.0005.2.024-3.1.90.13.00.00.00.00 – 1495 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.263,19
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.01.08.243.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.433,27	
06.01.08.243.0006.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00 – 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		523,84
06.01.08.243.0008.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
06.01.08.244.0006.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 – 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.138,00	
06.01.08.244.0006.2.032-4.4.90.52.00.00.00.00 – 1936 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.080,39	
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
07.02.18.542.0007.2.036-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		756,48
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.01.22.661.0008.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.928,60	
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.01.27.812.0009.2.038-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Governo Municipal		
02.01 Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0002.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.848,04	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.050,79	
02.01.04.122.0002.2.003-3.3.90.35.00.00.00.00 – 1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	
03 - SECRETARIA DE SERV. URBANOS E INFR. E RODOVIÁRIOS		
03.01 DEPARTAMENTO DE INFRA. URBANA E RODOVIÁRIO		
03.01.26.782.0003.2.009-3.1.90.05.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	333,91	
03.01.26.782.0003.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1511 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
03.01.26.782.0003.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
04.01.12.361.0004.2.011-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1101 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000,00
04.01.12.365.0004.2.013-3.3.90.32.00.00.00.00 – 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		1.451,10
04.01.12.361.0004.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 – 1102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.260,84	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01.10.301.0005.2.019-3.1.90.05.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	4.000,00	
05.01.10.301.0005.2.018-3.1.90.05.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	2.000,00	
05.01.10.301.0005.2.019-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1495 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
05.01.10.301.0005.2.018-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1495 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00
05.01.10.301.0005.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1495 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
05.01.10.301.0005.2.019-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
05.01.10.301.0005.2.018-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
05.01.10.301.0005.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.263,19	
05.01.10.301.0005.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
05.01.10.301.0005.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.342,22	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.01 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.01.08.243.0006.2.025-3.1.90.05.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	30.000,00	
06.01.08.243.0006.2.025-3.1.90.16.00.00.00.00 – 1000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.957,11
06.01.08.244.0006.2.030-3.3.90.14.00.00.00.00 – 1936 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
06.01.08.244.0006.2.030-3.3.90.33.00.00.00.00 – 1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	
06.01.08.244.0006.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.138,00	
06.01.08.244.0006.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1936 - MATERIAL DE CONSUMO		204,54
06.01.08.244.0006.2.032-3.3.90.33.00.00.00.00 – 1936 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	
06.01.08.244.0006.2.032-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00	
06.01.08.244.0006.2.032-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.175,85	
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
07.02.18.542.0007.2.036-3.3.90.14.00.00.00.00 – 1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		756,48
08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
08.01.22.661.0008.2.037-3.3.90.36.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.928,60	
08.01.22.661.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
09.01.27.812.0009.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, em 21 de novembro de 2014.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Wenceslau Braz – Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014 DE 04/12/2014
O Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de haver Concurso de Remoção no Quadro do Magistério, da Rede Pública Municipal e tendo em vista que está previsto na Lei 2.661/2014,
Resolve
Tornar público Instruções Normativas que estabelecem normas e procedimentos para o Concurso de Remoção de Professores do Quadro Próprio do Magistério, previsto na Lei 2.661/2014, Art. 76 ao Art. 86

1. O Concurso de Remoção será efetuado conforme cronograma abaixo:
2. Inscrições: Do dia 05/12/2014 ao dia 09/12/2012
3. Resultado: 10/12/2014
4. Recurso: dias 11 e 12/12/2014
5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente com o preenchimento de formulário próprio, através de escolhas de vagas, de acordo com a vaga disponível , enquadramento ou estabilidade do candidato.
6. As vagas disponíveis encontram-se discriminadas no Anexo que integra a presente Instrução Normativa.
7. Constituir-se-á vaga para remoção, condicionada à existência da vaga no momento do processamento, dentro da ordem de classificação.
8. Havendo vaga com número inferior a que o professor estiver disputando, observada a ordem de classificação, será removido o primeiro da lista que se adequar à vaga ofertada no momento.
9. Durante o período de inscrição será permitido ao professor alterar ou fazer a exclusão de sua inscrição.
10. O candidato também poderá inscrever-se para estabelecimento onde não exista vaga, uma vez que a mesma poderá ser aberta no decorrer do processo.
11. O candidato preencherá um Formulário de inscrição, para a vaga que pretenda remover.
12. A escolha de vagas será feita por meio da indicação pelo candidato, no Formulário de Inscrição, de 01(um) a 03 (três) estabelecimentos de ensino, relacionados em ordem decrescente de prioridade.
13. O candidato que possuir dois cargos ou 1 cargo de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais deverá observar a compatibilidade de turnos, de acordo com a oferta educacional do(s) estabelecimento(s) de ensino de seu interesse.
14. A classificação dos candidatos far-se-á separadamente, considerando o tempo de serviço e a assiduidade.
15. Para a classificação será utilizada uma pontuação única.
16. Para a pontuação do tempo de serviço será computado 01(um) crédito por mês, considerando a data de início do exercício do magistério, em caráter efetivo na Rede Municipal de Educação, sendo descontados no cômputo geral, os períodos de licença sem vencimentos ou de afastamentos por perícia médica acima de 15 dias.
17. Os professores ocupantes de dois cargos e inscritos em ambos, no processo de remoção, terão suas inscrições vinculadas e concretizada a remoção, se ambos os cargos forem removidos para o mesmo estabelecimento.
18. A avaliação de assiduidade abrangerá o primeiro semestre de 2013, com nbulação máxima de 10 (dez) créditos, adotando-se o critério abaixo e considerando-se a soma dos créditos obtidos no semestre.

19. FALTAS	20. CRÉDITOS
21. Nenhuma falta	22. 10
23. Até duas faltas	24. 08
25. Até cinco faltas	26. 06
27. Até sete faltas	28. 03
29. Mais de sete faltas	30. Nenhum crédito

31. Observadas as prioridades estabelecidas nesta Instrução Normativa e, ocorrendo empate, serão considerados para desempate:
32. Maior tempo de serviço no cargo de professor respeitado o concurso público:
33. Maior nível e classe;
34. O mais idoso;
35. Maior tempo de serviço público municipal.
36. O professor removido deverá tomar exercício até 30(trinta) dias após a publicação do resultado, sendo a remoção de caráter irrevogável.
37. As remoções decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos, prevalecendo as seus efeitos funcionais a partir do início do ano letivo de 2015.
38. As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao envió-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.
39. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa.
40. O resultado da remoção será divulgado em Jornal Oficial do Município.
41. Após a divulgação do resultado, o servidor poderá interpor recurso nos dias 13 e 16/12/2013 por escrito e corretamente instruído, na Secretaria Municipal de Educação.
42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
43. Wenceslau Braz, 04 de dezembro de 2014

Dagmar Aparecida Tpaldo Feliciano
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
Vagas disponíveis por estabelecimento de ensino:

ESCOLA	VAGAS EM HORAS
E.M. Anselmo Maluf Dabul	100 horas
E.M. Governador José Richa	40 horas
E.M. Profª Araci do R. Q. Mendes	40 horas
E.M. Profª Cecília Meireles	100 horas
E.M. Joaquim Maria M. de Assis	120 horas
E.R.M. Joaquim Benedito de Oliveira	140 horas
E.R.M. José Ebesbon Rodrigues	40 horas
E.R.M. Novo Horizonte	60 horas
CMEI Criança Feliz	140 horas
CMEI Santa Maria	20 horas

ERRATA nº 029/2014
A Portaria nº. 527/2014, publicada no dia 03 de Dezembro de 2014, Edição nº. 1251, no Jornal Folha Extra, página 86, referente a Férias da Servidora: EUNICE APARECIDA DOS SANTOS, onde se lê: O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz, leia-se: O Sr. BRÁULIO CÉSAR PEREIRA, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz. Por isso a mesma vem ser publicada na íntegra e da maneira correta:

PORTARIA nº. 527/2014
O Sr. BRÁULIO CÉSAR PEREIRA, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, regulamentares a Servidora EUNICE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG: 3.650.865/SSP-PR, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a gozar férias de direito de 12 de Dezembro de 2014 a 30 de Dezembro de 2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Wenceslau Braz, 02 de Dezembro de 2014.

BRÁULIO CÉSAR PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

DECRETO Nº 3656/2014

Súmula: Institui no Âmbito Administrativo Municipal a Comissão Permanente para recebimento de bens e implementos agrícolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido efetuado pela Divisão de Licitação e Compras e;
Considerando que para promover recebimento de materiais permanentes e equipamentos, devendo ser estabelecidos critérios diferenciados de atestação, quando de suas entregas e recebimentos por parte da Administração Municipal e;
Considerando que a aplicação de sanções pelo descumprimento total ou parcial das obrigações por parte do contratado precisa ser regulada com o estabelecimento de sigadas que garantam o atendimento dos princípios de impessoalidade e da moralidade administrativa e;
Considerando as normas regimentais expostas na Lei Federal 8.666/93 e;
Considerando a necessidade de otimização na prestação de serviços, no recebimento de materiais e implementos agrícolas.
DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas, etc.) será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais.

Flávio Pontes de Oliveira RG nº 8.777.438-8
Samuel Paes de Almeida RG nº. 7.317.835-5
Luis Antônio Bispo RG 8.416.095-8
Art. 2º - É dever da Comissão Permanente, efetivar o recebimento de bens, (caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos, máquinas agrícolas, etc.), bem como, emitir os respectivos Termos de Recebimento dos materiais, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente:

I – Disciplinar e normatizar procedimentos para garantir o recebimento dos materiais,

II – Definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento, atestando a entrega dos materiais/equipamentos em seu bom estado de conservação.
III – Manter organizado os arquivos e processos comprobatórios da entrega dos materiais/equipamentos.
IV – Emitir atas de reunião, pareceres e demais documentos emitidos pela Comissão.
V – Cumprir e preservar os ditames legais da Lei Federal 8.666/93.
VI – Comunicar imediatamente o Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Municipal de Infraestrutura, Fiscal de Contrato e o Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer irregularidade apresentada que agrave o recebimento de bens, materiais/equipamentos agrícolas e que descumpra as normas especificadas pelo edital, bem como, ocasionando o prejuízo total ou parcial do pacto contratual firmado entre o Município de Arapoti e entidades contratas para esta finalidade.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 5º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1540/2014

Ementa: Dispõe sobre fixação de limite para as obrigações de pequeno valor, conforme os artigos 100 e §3º da Constituição Federal e artigo 86 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Arapoti aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Para atendimento aos fins da Emenda Constitucional nº. 37 de Junho de 2002, que alterou o §3º do artigo 100 da Constituição Federal, acrescendo o artigo 86 e artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, ficam definidas no âmbito deste Município, como obrigações de pequeno valor, aqueles que não ultrapassem a importância equivalente até 10 (dez) salários mínimos nacionais, a que alude o §3º, do artigo 100 da Constituição Federal, com redação introduzida pela EC nº.20 de 5 de Dezembro de 1998 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Art.2º - Fica estabelecido um limitador equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensais, que será o teto que a Fazenda Pública pagará mensalmente a credores dos chamados débitos de pequeno valor, sendo que atingindo esse teto, automaticamente os credores haverão de receber seus haveres no mês seguinte, e assim sucessivamente, a fim de que não haja comprometimento aos serviços essenciais da administração, tais como saúde, educação e segurança, o pagamento de folha de pessoal, dentre outros.
Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ARAPOTI

Oficio 075/2014/DLC-PMA

Arapoti, 15 de Dezembro de 2014

Assunto: Encaminhamento Copia do Processo Licitatório Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola

Prezado Senhor

Através deste, encaminhamos copia do Processo Licitatório conforme convenio junto ao SICONV/CAIXA sob o n-034280/2013, cujo objeto e Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário.

Sem mais para o momento, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

Divisão de Licitação e Compras
PAULO ROBERTO DA SILVA

Ilustríssimo Senhor
JEAN CARLOS VIDAL
GERENTE GERAL
AGENCIA ARAPOTI

Recebi em 16/12/14

JEAN CARLOS VIDAL
Gerente Geral
Matr. 084964-6
AG. Arapoti/PR
CAIXA

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3557-1388 – CEP 84.990.000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – E-MAIL: licitação@arapoti.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Recebimento Provisório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Contrato:	267/2014	**Licitação:**	Pregão 98/2014
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	Comercial Agrícola Capri Ltda		
Lote/Item:	01 Distribuidor de corretivos Pendurar Novo, capacidade de 600 kg, com levante hidráulico e reservatório em polietileno. N° de série 6682 e NF 000.000.915. 01 Colhedora de Forragem Nova com 10 facas. N° de série 4644e e NF 000.000.915. 01 Carreta Agrícola Metálica Nova com eixo tendem e pneus novos. N° de série 0609 e e NF 000.000.915.		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas – CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o item, descrito acima foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em data posterior à regularização do item n° 08, obervado abaixo, desde que não ocorram outros problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Observação: O item n° 08 Carreta Agrícola Metálica, deveria estar equipada com pneus novos, sendo que os mesmos vieram recapados. Deve a empresa realizar substituição dos mesmos conforme contrato e proposta.

Arapoti, em 17 de dezembro de 2014.

LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR

SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR

FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Recebimento Definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Contrato:	267/2014	**Licitação:**	Pregão 98/2014
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	Comercial Agrícola Capri Ltda		
Lote/Item:	01 Distribuidor de corretivos Pendurar Novo, capacidade de 600 kg, com levante hidráulico e reservatório em polietileno. N° de série 6682 e NF 000.000.915. 01 Colhedora de Forragem Nova com 10 facas. N° de série 4644e e NF 000.000.915. 01 Carreta Agrícola Metálica Nova com eixo tendem e pneus novos. N° de série 0609 e NF 000.000.915.		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas - CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, atesta para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe e, considerando que foi regularizado o item n° 08, pneus novos na Carreta Agrícola Metálica, observado por esta Comissão no recebimento provisório, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Arapoti, em 05 de janeiro de 2015.

LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR

SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR

FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR

Observação no verso

Após o recebimento provisório dos equipamentos, foi observado pelo membro da comissão Flavio Pontes de Oliveira, Técnico Agrícola que, com relação ao distribuidor de corretivos, foi verificado que o mesmo trata-se de um equipamento em que o sistema de distribuição e feito através de discos, onde o mesmo consultou o Plano de Trabalho no qual consta a solicitação de um Distribuidor de Corretivos Pendular, ou seja, o sistema de distribuição é realizado através de Pêndulo. Ocorreu que no momento de digitar o edital a palavra "pendular" foi trocada por "pendurar", e a empresa vencedora entregou uma máquina com sistema de discos com a descrição na nota fiscal idêntica à do edital, ou seja, " Distribuidor de Corretivos Pendurar", no entanto como não existe implemento com tal descrição e sim "Distribuidor de Corretivos Pendular", recomendo a substituição por outro que atenda às especificações do Plano de Trabalho.

Flavio Pontes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cópia do Convênio

Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

Grau de sigilo
#PUBLICO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 798781 / 2013 - PR

O MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 75.658.377/0001-31, com sede RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR neste ato representado por BRAZ RIZZI , Prefeito, portador do CPF nº. 177.929.759-91 compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da Lei nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013, deste MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, conforme cópias anexas.

PONTA GROSSA / PR , 31 de dezembro de 2013

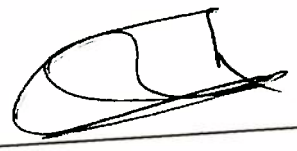

Assinatura do Representante Legal

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I

Grau de sigilo
#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798781 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1012897-16 / 2013

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Pelo Termo de Compromisso nº 798781 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Luis Henrique Borgo, RG nº 20532440, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa-PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília DF, no livro 2925 , fls 151 e 152 , em 10/01/2012, doravante denominada COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr BRAZ RIZZI , portador do CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado à RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA

Aquisição de Patrulha Mecanizada Agricola

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

ARAPOTI - PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentos técnicos de engenharia.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Nota de Empenho nº 2013NE802041, emitida em 27/12/2013, no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV 0001.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 3175.006.00647001-7.

PRAZOS
Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.
Término da Vigência Contratual: 30/03/2015.
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de PARANA.

ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: RUA PLACIDO LEITE -148, ARAPOTI-PR.
Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: R FRANCISCO RIBAS, 200, 2º ANDAR, CENTRO - PONTA GROSSA - PR.

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 0488042
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: BRAZ RIZZI
CPF: 177.929.759-91

Testemunhas

Nome:
CPF: 033.624.059-90

Nome:
CPF: 172.458.349-20

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II

Grau de sigilo
#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 798781/2013/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1012897-16 / 2013

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;

b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;

b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;

c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

2.1 – DA COMPROMITENTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO COMPROMISSÁRIO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. manter em agência da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;

IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;

V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;

VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;

XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;

XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;

XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à COMPROMITENTE;

XXIV. apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Termo de Compromisso, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXVI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela COMPROMITENTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVIII. fornecer à COMPROMITENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXIX. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Termo de Compromisso e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXII. prestar contas dos recursos transferidos pela COMPROMITENTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Termo de Compromisso;

XXXIII. propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

XXXIV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXV. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXVI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXVII. comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;

XXXVIII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A COMPROMITENTE transferirá, ao COMPROMISSÁRIO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O COMPROMISSÁRIO aportará, ao Termo de Compromisso, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Termo de Compromisso de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados ao Termo de Compromisso, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Termo de Compromisso, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início da execução do objeto deste Termo de Compromisso.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da COMPROMITENTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela COMPROMITENTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo COMPROMISSÁRIO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela COMPROMITENTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do Termo de Compromisso devidamente atestada pela fiscalização do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o COMPROMISSÁRIO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do termo de compromisso, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio COMPROMISSÁRIO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo COMPROMISSÁRIO por regime direto;

c) no ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Termo de Compromisso, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela COMPROMITENTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Termo de Compromisso e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo COMPROMISSÁRIO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o COMPROMISSÁRIO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Termo de Compromisso para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela COMPROMITENTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos

os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial

sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capitulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juizo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PONTA GROSSA / PR, 31 de dezembro de 2013
Local/data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Luis Henrique Borgo

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: BRAZ RIZZI

CPF: 479.219.279-04

CPF: 177.929.759-91

Testemunhas

Nome: Kaumori Karine Kaedoski Felix Dorino
CPF: 033.624.089-90

Nome: LUIZ CARLOS C. SILVA
CPF: 172.458.349-20

CAIXA

Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III

Grau de sigilo
#PUBLICO

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798781 / 2013 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA
PROCESSO Nº 3683.1012897-16 / 2013

MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o COMPROMISSÁRIO deve:

a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;

b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;

c) estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;

d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condiciona à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

e) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.

MINISTÉRIO DO ESPORTE

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o COMPROMISSÁRIO deve:

a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de Implantação de Infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o COMPROMISSÁRIO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela COMPROMITENTE.

PONTA GROSSA / PR , 31 de dezembro de 2013
Local/data

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: Luis Henrique Borgo
CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
Superintendente Regional
Matr.: 048804-2
SR Campos Gerais - PR

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: BRAZ RIZZI
CPF: 177.929.759-91

Testemunhas

Nome: Luismari Karine Biedock Felix Dorini
CPF: 033.624.089-90

Nome: LUIZ CARLOS C. SILVA
CPF: 172-458.349-20

1° SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti- PR - tel.:(43)3557- 1293
Selo gYlPc.9ZBVh.UQUvt-5WYXa.r1oS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de BRAZ RIZZI (1200). Dou fé. **********
Arapoti-Parana, 07 de abril de 2014 - 16:02:58h

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente

1° SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
MILENY PEREIRA DE ARAÚJO
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG.R.P. 23.705-0 / SESP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Temo de Recebimento Provisório

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Contrato:	266/2014	**Licitação:**	Pregão 98/2014
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	TRATORNEW S/A		
Lote/Item:	01 Grade Niveladora Leve Nova Mod. GNL 36x20, com 36 discos de 20 polegadas. N° de série 0192/23505, Chassi N° 0192/23505 e NF 000.140.423. 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário novo, capacidade de 1,5 m³. N° de série LOT 00042000B00 e NF 000.140.423. 01 Pulverizador Agrícola de Barras novo, capacidade de 600 litros e 12 m. de barra. N° de série 724237 e NF 000.140.421. 01 Trator Agrícola de Rodas novo modelo TL95, marca Newholland, potencia de 104 cv 4x4. Série T595R400213, Chassi HCCZTL95HEC125991 e NF 000.140.421.		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas – CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que o item, descrito acima foi recebido nesta data e será objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até cinco (05) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Arapoti, em 29 de janeiro de 2015.

LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR

SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR

FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Temo de Recebimento Definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Contrato:	266/2014	**Licitação:**	Pregão 98/2014
Contratante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Contratada:	TRATORNEW S/A		
Lote/Item:	01 Grade Niveladora Leve Nova Mod. GNL 36x20, com 36 discos de 20 polegadas. N° de série 0192/23505, Chassi N° 0192/23505 e NF 000.140.423. 01 Distribuidor de adubo orgânico e calcário novo, capacidade de 1,5 m³. N° de série LOT 00042000B00 e NF 000.140.423. 01 Pulverizador Agrícola de Barras novo, capacidade de 600 litros e 12 m. de barra. N° de série 724237 e NF 000.140.421. 01 Trator Agrícola de Rodas novo modelo TL95, marca Newholland, potencia de 104 cv 4x4. Série T595R400213, Chassi HCCZTL95HEC125991 e NF 000.140.421.		

A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Implementos Agrícolas - CPR, designada pelo Decreto nº 3656, de 02/12/2014, atesta para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do encerramento da execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Arapoti, em 30 de janeiro de 2015.

LUIS ANTONIO BISPO
Membro da CPR

SAMUEL PAES DE ALMEIDA
Membro da CPR

FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA
Membro da CPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de Atendimento à Lei de Licitações

CAIXA

Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93

Arapoti, 24 de novembro de 2014.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação na modalidade de Pregão sob o nº 98/2014, cuja empresa vencedora foi a TRATORNEW SA para execução de aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº 798781/2013, firmado com o Município de Arapoti/PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação da Lei nº 10.520, de 14.07.2002, e sua regulamentação.

BRAZ RIZZI

Prefeito

CPF: 177.929.759-91

CAIXA

Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93

Arapoti, 24 de novembro de 2014.

Declaro sob as penas da Lei que a licitação na modalidade de Pregão sob o nº 98/2014, cuja empresa vencedora foi a COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA para execução de aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso/Contrato de Transferência nº 798781/2013, firmado com o Município de Arapoti/PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação da Lei nº 10.520, de 14.07.2002, e sua regulamentação.

BRAZ RIZZI

Prefeito

CPF: 177.929.759-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de que não possui em seu quadro Societário Servidor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que as empresas vencedoras da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº **798781/2013** não possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Arapoti, 25 de novembro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

CAIXA

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

Grau de sigilo
#Público

DECLARAÇÃO

Arapoti, 25 de novembro de 2014.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação nº 98/2014 na modalidade de Pregão, cuja empresa vencedora foi Tratornew SA para execução de aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 798781/2013, firmado com Municipio de Arapoti - PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

BRAZ RIZZI

Prefeito
CPF: 177.929.759-91

CAIXA

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

Grau de sigilo
#Público

DECLARAÇÃO

Arapoti, 25 de novembro de 2014.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitação nº 98/2014 na modalidade de Pregão, cuja empresa vencedora foi Comercial Agricola Capri Ltda para execução de aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola, no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 798781/2013, firmado com Municipio de Arapoti - PR, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013.

BRAZ RIZZI

Prefeito
CPF: 177.929.759-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo n° 168/2014**, na modalidade de **Pregão n° 98/2014**, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal Agrícola, conforme Convênio sob o nº 798781/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

EMPRESA	VALOR (R$)
TRATORNEW SA	177.900,00
COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA	30.600,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, em 21 de novembro de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordem de Fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de Fornecimento, o Município de Arapoti, através de seu Prefeito, Senhor **BRAZ RIZZI**, AUTORIZA o fornecimento de: ***01 (um) trator agrícola novo***, *rodas devidamente lastrado com arco de segurança e toldo, tração 4x4, pneus dianteiros 14.9x24 e pneus traseiros 18.4x34, motor a diesel 4 cilindros turbo de 100 a 110cv de potência, transmissão sincronizada, com reversor mecânico, sistema hidráulico de 3 pontos, válvula dupla de controle remoto, tomada de força independente de 540 RPM, tanque de combustível com capacidade de 100 a 160 litros;* ***01 (um) pulverizador agrícola de barra novo***, *com capacidade de 600 litros, faixa de aplicação de 12m, com espaçamento de 50cm entre bicos, bicos monojet, comandos em 2 vias e bomba com capacidade de 75 litros por minuto, tanque em polietileno de alta densidade, agitador mecânico, sistema de levante da barra através de carretilhas de fixação, plataforma lateral de trabalho, bacia de retenção;* ***01 (uma) grade niveladora nova***, *leve com 36 discos de 20 polegadas de diâmetro, mancares à graxa, vigas tubulares na estrutura, de arrasto, com sistema de transporte em 3 pontos, categoria 2;* ***01 (um) distribuidor de adubo orgânico e calcário novo***, *com um eixo, com capacidade de 1.5m³ largura de distribuição entre 10 a 16 metros, com rodado simples, pneus novos, medindo 7.50-16,* objeto da proposta de 17/11/2014, da empresa **TRATORNEW S/A**, CNPJ nº 01.335.050/0001-92, com sede na Rua Hans Mol, nº 22, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, adjudicatária da licitação na modalidade de Pregão nº 98/2014.

Integram e completam a presente Ordem de Fornecimento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº 98/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em 17/11/2014.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Arapoti, em 28 de novembro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Processo 168/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente Ordem de Fornecimento, o Município de Arapoti, através de seu Prefeito, Senhor **BRAZ RIZZI**, AUTORIZA o fornecimento de: ***01 (um) distribuidor de corretivos pendurar novo***, *com levante hidráulico, com capacidade de 600 quilos e reservatório em polietileno;* ***01 (uma) colhedora de forragem nova***, *com produção de até 30 Ton/hora, com tamanhos de corte variado de 2 a 22mm com 10 facas, com um rotor de acionamento tratorizado com exigência da TDP de no máximo 80cv e com RPM de 540, bico direcionador com acionamento comum, com afiador acoplado e caixa de engrenagem de tamanho de corte acoplado;* ***01 (uma) carreta agrícola metálica nova***, *basculante com eixo tendem e pneus novos, capacidade de carga de 6 toneladas, adaptada para o transporte de forragem (silagem)*, objeto da proposta de 21/11/2014, da empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA**, CNPJ nº 05.797.417/0001-40, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro São Vicente, na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, adjudicatária da licitação na modalidade de Pregão nº 98/2024.

Integram e completam a presente Ordem de Fornecimento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº 98/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em 21/11/2014.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Arapoti, em 28 de novembro de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Processo 168/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Notas Fiscais

Tratornew S/A R:Hans Mol,22 PR 151 KM 115,5 Ponta Grossa - PR 84072-172 Tel:42 3219-1314 Fax:42 3219-1372	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **000.140.421** **SÉRIE 1** **FOLHA 1/1**	CHAVE DE ACESSO **4114 1201 3350 5000 0192 5500 1000 1404 2117 5650 0000** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MAQUINAS	**141140193498582 12/12/2014 16:25:08**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90.108.791-13		01.335.050/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			**75.658.377/0001-31**	12/12/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA PLACIDIO LEITE 148, 148	CENTRO		84990-000	**12/12/2014**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ARAPOTI	PR	(043) 3557-1388		**16:28:41**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CALC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
6.346,67	761,60	0,00	0,00	142.600,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.546,58	**142.600,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
TRATORNEW S/A(CAMINHAO)	0-EMITENTE				01.335.050/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA HANS MOL - PR 151 KM 115.5	PONTA GROSSA	PR	90.108.791-13

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
CONDOR M-12	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS NOVO MODELO CONDOR 600 M-12 MARCA JACTO CAPACIDADE DE 600 LITROS E 12 METROS DE BARRA Serie: 724237 Chassi: 724237	84248119	020	5102	UN	1	13.600,00	13.600,00	6.346,67	761,60	12	3.580,88
TL95	TRATOR AGRICOLA DE RODAS NOVO MODELO TL95 MARCA NEW HOLLAND POTENCIA DE 104 CV 4X4 MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS Serie: T595R400213 Chassi: HCCZTL95HEC125991	87019090	051	5102	UN	1	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0	33.965,70

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cod. Cliente.: 4166 Cod. Endereco.: 1 Vendedor: 118 Operacao.: VMM Pedido.: 221655 Cond.Pgto.: A VISTA PREGAO PRESENCIAL N. 098/2014-PMA - PROCESSO N. 168/2014-PMA EMPENHO N. 017610 CONTRATO N. 266/2014-PMA PROCON-PR(www.pr.gov.br/proconpr) DDG 0800 41 15 12 - Fax 41 3219 7400 - Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - CHASSI ITEM 01=724237 SERIE ITEM 01=724237 CHASSI ITEM 02=HCCZTL95HEC125991 SERIE ITEM 02=T595R400213 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: 020-BC RED.CF ART.15,ANEXO II,ITEM 16,RICMS/PR,DEC.6080/2012 051-ICMS DIF. CFE. ART.113 INC.XIII DEC.6980/12 RICMS/PR	

UniNFe | NF-e Open Source | www.uninfe.com.br
Gerado pelo UniDANFE 3.5.6 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE TRATORNEW S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/12/2014 VALOR TOTAL: 142.600,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - RUA PLACIDIO LEITE 148, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR		**NF-e** **000.140.421** **SÉRIE 1**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRATORNEW S/A
RUA HANS MOL, 22 - BOA VISTA
84072-172 PONTA GROSSA - PR
(42) 3219-1314

CC-e
CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4114 1201 3350 5000 0192 5500 1000 1404 2117 5650 0000

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	MODELO	SÉRIE	NÚMERO DA NF-e	EMISSÃO	FOLHA
90.108.791-13	01.335.050/0001-92	55	001	000.140.421	12/12/2014	1/1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			75.658.377/0001-31
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP
RUA PLACIDIO LEITE 148, 148	CENTRO		84990-000
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARAPOTI	PR	(043) 3557-1388	

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ	STAT	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
1	135	17/03/2015 07:48:13	141150040155151

CT1012897-16/2013/MAPA/CAIXA- PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRO PECUARIO

01 335 050/0001-92
TRATORNEW S/A.
Rua Hans Mol. 22
84072-190 - Ponta Grossa - PR

NEW HOLLAND AGRICULTURE

Tratornew S/A
R:Hans Mol,22 PR 151 KM 115,5
Ponta Grossa - PR 84072-172
Tel:42 3219-1314
Fax:42 3219-1372

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

000.140.423
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4114 1201 3350 5000 0192 5500 1000 1404 2311 3900 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MAQUINAS	**141140193499016 12/12/2014 16:25:29**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90.108.791-13		01.335.050/0001-92

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			75.658.377/0001-31	12/12/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA PLACIDIO LEITE 148, 148	CENTRO		84990-000	**12/12/2014**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ARAPOTI	PR	(043) 3557-1388		**16:29:01**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC ICMS ST	VALOR ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
16.473,34	1.976,80	0,00	0,00	35.300,00

VALOR FRETE	VALOR SEGURO	VALOR DESCONTO	OUTRAS DESP	VALOR IPI	VALOR APROX TRIB	TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.294,49	**35.300,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
TRATORNEW S/A(CAMINHAO)	0-EMITENTE				01.335.050/0001-92

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA HANS MOL - PR 151 KM 115.5	PONTA GROSSA	PR	90.108.791-13

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0			0		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
GNL 36X20	GRADE NIVELADORA LEVE NOVA MODELO GNL 36X20 MARCA TATU COM 36 DISCOS DE 20 POLEGADAS MANCAL A GRAXA Serie: 0192/23505 Chassi: 0192/23505	84322100	020	5102	UN	1	14.800,00	14.800,00	6.906,67	828,80	12	3.896,84
LANCER ORG.3000	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO NOVO MODELO LANCER ORGANICO 3000 MARCA JAN CAPACIDADE DE 1.5 M3 Serie: LOT00042000B00 Chassi: LOT00042000B00	84323010	020	5102	UN	1	20.500,00	20.500,00	9.566,67	1.148,00	12	5.397,65

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Cod. Cliente.: 4166 Cod. Endereco.: 1 Vendedor: 456 Operacao.: VMM Pedido.: 221656 Cond.Pgto.: C/APRESENTACAO PREGAO PRESENCIAL N. 098/2014-PMA - PROCESSO N. 168/2014-PMA EMPENHO N. 017610 CONTRATO N. 266/2014-PMA PROCON-PR(www.pr.gov.br/proconpr) DDG 0800 41 15 12 - Fax 41 3219 7400 - Rua Alameda Cabral, 184 - Centro - 80410-210 - CHASSI ITEM 01=0192/23505 SERIE ITEM 01=0192/23505 CHASSI ITEM 02=LOT00042000B00 SERIE ITEM 02=LOT00042000B00 "INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: 020-BC RED.CF ART.15,ANEXO II,ITEM 16,RICMS/PR,DEC.6080/2012	

UniNFe | NF-e Open Source | www.uninfe.com.br

Gerado pelo UniDANFE 3.5.6 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE TRATORNEW S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/12/2014 VALOR TOTAL: 35.300,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - RUA PLACIDIO LEITE 148, CENTRO, 84990-000-ARAPOTI-PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**NF-e** **000.140.423** **SÉRIE 1**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TRATORNEW S/A
RUA HANS MOL, 22 - BOA VISTA
84072-172 PONTA GROSSA - PR
(42) 3219-1314

CC-e
CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e

CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4114 1201 3350 5000 0192 5500 1000 1404 2311 3900 2000

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	MODELO	SÉRIE	NÚMERO DA NF-e	EMISSÃO	FOLHA
90.108.791-13	01.335.050/0001-92	55	001	000.140.423	12/12/2014	1/1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI			75.658.377/0001-31
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP
RUA PLACIDIO LEITE 148, 148	CENTRO		84990-000
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ARAPOTI	PR	(043) 3557-1388	

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ	STAT	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
1	135	17/03/2015 07:49:39	141150040155760

CT1012897-16/2013/MAPA/CAIXA- PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO

01 335 050/0001-92
TRATORNEW S/A.
Rua Hans Mol, 22
84072-190 - Ponta Grossa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000
CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho

Número 017610 Tipo ORDINARIO Data de Emissão 27/11/2014

000022014017610

Credor - Razão Social/Fornecedor

04633 - TRATORNEW S/A

RUA HANS MOL

Cidade..: ARAPOTI/PR Fone..: CNPJ nº 01.335.050/0001-92

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dotação

Órgão...: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA
Unidade...: 12.001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA
Funcional...: 20.606.0022-1.299 - Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola
Despesa...: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobram...: 4.4.90.52.99.01 - DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte...: 00797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural
Cód. Red...: 00436

Licitação

Tipo Licitação	PREGAO
Nro. Licitação	98/2014
Homologação	25/11/2014
Nº Contrato	
ID SIM-AM	266 / 2014
ID Bem/Obrig	

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	243.750,00	177.900,00	65.850,00

Especificação

IT	QT	UD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	DISTRIBUIDOR DE ADUBO	20.500,00	20.500,00
2	1	7	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRA NOVA	13.600,00	13.600,00
3	1	7	GRADE NIVELADORA NOVA	14.800,00	14.800,00
4	1	7	TRATOR AGRICOLA NOVO	129.000,00	129.000,00

Valor Líquido .....: 177.900,00

Responsável pela Emissão

Funcionário

Data: 27/11/2014

Contador

Data: 19/03/2015

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agricola
CPF 028.520.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

Secretário

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s)
ARAPOTI/PR em 27 de novembro de 2014

Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em ___/___/_____

Conta:_____

Ordem Bancária:_____

TRATORNEW S/A
CNPJ nº 01.335.050/0001-92

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 1553 Nº . - SAO VICENTE - ITAPIRA-SP
CEP 13974-520
FONE (19)3843-6643 - FAX 19-3813-9609
www.cremasconet.com.br
vendas@cremasconet.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0- ENTRADA
1- SAÍDA [1]
Nº 000.000.915
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3514 1205 7974 1700 0140 5500 1000 0009 1519 1416 5746

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
6108B/6107B VENDA MERC.ADQ.TERC.D.A NAO CONT	135140794603923 12/12/2014 13:32:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
374115913114		05.797.417/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE ARAPOTI			75.658.377/0001-31	12/12/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAIDA / ENTRADA**
RUA PLACIDIO LEITE 148	CENTRO CIVICO		84990-000	12/12/2014
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAIDA / ENTRADA**
ARAPOTI	(43)3512-3000	PR	ISENTO	13:32:15

FATURA/DUPLICATAS

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000000915/U	12/12/2014	30.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
14.281,02	1.713,70	0,00	0,00	30.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
IVAN TRANSPORTE DE MAQS. AGRICS. LTDA.	0-EMITENTE				09.285.890/0001-08

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA OTAVIO MONEZZI, 478	ITAPIRA	SP	374129180114

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUÍDO
7	VOLUME(S)	CREMASCO	915	2.140,000	2.140,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.DESC.	V.LÍQUIDO	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
8000601	DAC-600 SPEEDY S/KIT P/SEMENTE DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDURAR NOVO, COM LEVANTE HIDRAULICO, COM CAPACIDADE DE 600 QUILOS E RESERVATORIO EM POLIETILENO. NUMERO DE SERIE: 6682	84323010	020	6108	MQ	1,00	2.400,00	0,00	2.400,00	1.120,08	134,40	0,00	12,00	0,00
8930001	CUSTOM 930 CIII 10 FACAS (CREMASCO) COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM PRODUCAO DE ATE 30 TON/HORA, COM TAMANHOS DE CORTE VARIADOS DE 2 A 22MM, COM 10 FACAS, COM UM ROTOR DE ACIONAMENTO TRATORIZADO, COM EXIGENCIA DA TDP DE NO MAXIMO 80CV E COM RPM DE 540, BICO DIRECIONADOR COM ACIONAMENTO COMUM, COM AFIADOR ACOPLADO E CAIXA DE ENGRENAGEM DE TAMANHO DE CORTE ACOPLADO. NUMERO DE SERIE: 4644	84361000	020	6108	MQ	1,00	13.800,00	0,00	13.800,00	6.440,46	772,85	0,00	12,00	0,00
9307001	CARRETA AGRIC.BASC.CAB.7000 C/RODERO TANDEM C/PNEUS C/PISTAO CARRETA AGRICOLA METALICA NOVA, BASCULANTE COM EIXO TANDEM E PNEUS NOVOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 6 TONELADAS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE FORRAGEM (SILAGEM). NUMERO DE SERIE: 0609	87162000	020	6107	MQ	1,00	14.400,00	0,00	14.400,00	6.720,48	806,45	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REDUCAO DA BASE DE CALCULO DO ICMS - CONVENIO ICMS 52/91 PROCESSO N. 168/2014 - PREGAO PRESENCIAL N. 168/2014 - CONTRATO N. 267/2014. VL.IMP.(APROX.): 8761,50(28,63%) F.IBPT-V.0.0.2	

Carta de Correção Eletrônica - CCe

05.797.417/0001-40

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA
RUA 15 DE NOVEMBRO,1553
Cep: 13974-520
ITAPIRA - SP

Chave de Acesso
35141205797417000140550010000009151914165746

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO CC-e
135150163305605 16/03/2015 15:01:08

Retificações a serem consideradas

NF-e 000000915	Natureza da operacao: 6108 CFOP: 6108 Dados adicionais: (CT 1012897-16/2013/MAPA/CAIXA- Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario)
Lote 1166	
Orgão 35	
Evento 1	
Tipo Evento 110110	
Seq. Evento 2	
Versão Evento 1.00	

A Carta de Correção é disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:
I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação
II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
III - a data de emissão ou de saida.

Para evitar-se qualquer sansão fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que acompanha, devendo a via de V.S(as) ficar juntamente com a nota fiscal em questão.

Local e data

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

Municipio De Arapoti

Comercial Agricola Capri Ltda

05 797 417/0001-40
COMERCIAL AGRICOLA
CAPRI LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 1553
BAIRRO SÃO VICENTE
CEP 13974-520 - ITAPIRA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31 ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho

Número 017612 Tipo ORDINARIO Data de Emissão 27/11/2014

000022014017612

Credor - Razão Social/Fornecedor

07311 - COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

Cidade..: ITAPIRA/SP Fone..: CNPJ nº 05.797.417/0001-40

Banco: Agência: Conta Corrente:

Dotação

Órgão...: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICOLA

Unidade...: 12.001 - DIVISÃO AGRICOLA, PECUÁRIA E VETERINÁRIA

Funcional...: 20.606.0022-1.299 - Programa de Investimento na Frota da Secretaria Agrícola

Despesa...: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobram...: 4.4.90.52.99.01 - DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte...: 00797 - Convênio 798781/2013 - Aquis. Equip. Patrulha Rural

Cód. Red...: 00436

Licitação

Tipo Licitação	PREGAO
Nro. Licitação	98/2014
Homologação	25/11/2014
Nº Contrato	
ID SIM-AM	267 / 2014
ID Bem/Obrig	

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
0,00	65.850,00	30.600,00	35.250,00

Especificação

IT	QT	UD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	7	CARRETA AGRICOLA METALICA NOVA	14.400,00	14.400,00
2	1	7	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS PENDURAR NOVO	2.400,00	2.400,00
3	1	7	COLHEDORA FR FORRAGEM NOVA	13.800,00	13.800,00

Valor Líquido .....: 30.600,00

Responsável pela Emissão

Data: 27/11/2014

Funcionário

Contador

Data: 16/12/2014

Aderson Ferreira da Silva
Secretário Agricola
CPF 026.529.089-55 - RG 7.357.213-4
Portaria 3428/2014

Secretário

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s)
ARAPOTI/PR em 27 de novembro de 2014

Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em ____/____/_____

Conta:_____

Ordem Bancária:_____

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

CNPJ nº 05.797.417/0001-40

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO